

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa EMPRESA EXEMPLO com sede à AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 20 Centro Cidade CRICIUMA Estado SC, inscrita no CNPJ do MF sob N° 99.999.999/0001-91, denominada Empregadora, E O SR.(A) JOÃO DA SILVA, DOMICILIADO À AVENIDA QUEIRÓS DE AZEVEDO, PORTADOR DA CTPS N°/SÉRIE 99999999/9 DORAVANTE CHAMADO EMPREGADO, FICA JUSTO E ACERTADO O PRESENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO, REGIDO PELAS SEGUINTE CLAUDULAS:

1 - O Empregado trabalhará para a Empregadora na função de MOTORISTA e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades da Empregadora desde que compatíveis com suas atribuições.

2 - O local de trabalho situa-se O MESMO DA EMPRESA, podendo a Empregadora, a qualquer tempo, transferir o Empregado a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para a qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do País, em conformidade com o parágrafo 1° do artigo 469 da Consolidação das Leis do Trabalho.

3 - O EMPREGAO(A) exercerá uma jornada de trabalho de 06 horas diárias e 36 horas semanais, com horário flexível, intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição, além de intervalo de repouso diário de 11 horas entre as jornadas, de acordo com a Lei 12.619/2012 § 3° do art. 235-C.

4 - O Empregado perceberá a remuneração de: R\$ 2.500,00 por Mês(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

5 - O prazo deste contrato é de 45 dias, com início em 01/06/2026 e término em 15/07/2026.

6 - Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a Empregadora o direito de descontar do Empregado as importâncias correspondentes aos danos causados por ele, com fundamento no parágrafo 1° do artigo 462 da Consolidação das Leis de Trabalho.

7 - O Empregado fica ciente do Regulamento da Empresa e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na Empregadora e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob a pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

8 - Permanecendo o Empregado a serviço da Empregadora após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9 - A rescisão do presente contrato, sem justa causa, por parte da empregadora ou do empregado, antes do término do contrato, implicará em indenização, e por metade, a indenização que teria direito até o término do contrato, conforme art. 479 e 480 da CLT.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença da testemunha abaixo.

CRICIUMA, 01 de Junho de 2026.

EMPRESA EXEMPLO

JOÃO DA SILVA

Testemunha

Responsável quando for menor

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Por mútuo acordo, o presente contrato de experiência fica prorrogado até 29/08/2026.

_____, ____ de _____ de _____

EMPRESA EXEMPLO

JOÃO DA SILVA

Testemunha

Responsável quando for menor